



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198⁶²

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 03/62

INICIATIVA:

Vereador Rubens Soares da Silva

HISTÓRICO: Denomina Luiz Correa Malva a atual Rua Piauí, no Morro Santo Antonio-Bairro Guandu

AUTUAÇÃO

Aos oito (08) dias do mês de março do ano de sessenta e dois mil novecentos e oitenta e , autúo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 1962 a 19

Presidente: Geraldo Fragoso

Vice-Presidente: Rubens Soares da Silva

1º Secretário:

2º Secretário:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1962

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº

INICIATIVA:

VEREADOR RUBENS SOARES DA SILVA

HISTÓRICO:

DENOMINA LUIZ CORREA MALVA A ATUAL
RUA PIAUI, NO MORRO SANTO ANTONIO -
BAIRRO GUANDU.

AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de março do ano de
mil novecentos e sessenta e dois, autúo o PROJETO DE LEI
supra-citado e mais documentos que se seguem

Art. 1º - Fica denominada Rua Luiz Corrêa Malva a atual -
Rua Piauí, no Morro Santo Antonio - Bairro Guan-
du.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.


Justificativa:

O Sr. Luiz Corrêa Malva, residiu por muitos anos no Morro Santo Antonio, onde como intermediário das vendas de lotes de terra do saudoso Antonio Vivacqua proprietário daquela vasta região, procedeu com honestidade e honradez abrindo até oportunidade para que muitos dos que hoje são proprietários ali, pudessem obter acessivelmente lugar para se edificar.

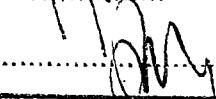
O Sr. Luiz Corrêa Malva, deixou nem só no Bairro em que residiu, mas por todo o Cachoeiro de Itapemirim uma amizade fecunda; foi funcionário do SESI, deixando ali saudade com o seu desaparecimento; fundou em nossa cidade a Escola de Escoteiros "General Rondon", para esta, dedicou todo o seu carinho e esmerado esforço, chegando a ser considerado pela tropa mais do que um patrono, pois aqueles meninos lhe adoravam e respeitavam como um verdadeiro pai.

Justo portanto, homenagearmos esta saudosa figura, razão porque espero que os meus ilustres colegas aprovem o presente projeto por unanimidade

Sala das sessões, de março de 1962.


Rubens Soares da Silva
(Vereador-PSP)

CÂMERA MUNICIPAL	
- DE -	
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
PROTOCOLADO	N.º 30
Em de 8/3/62	de 19.....



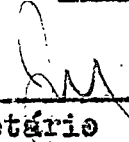


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N.
ANEXOS

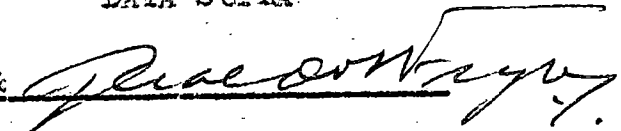
=====
CERTIFICO, EM CUMPRIMENTO DO ARTIGO 63 DO
REGIMENTO INTERNO, DE QUE NESTA DATA FORAM
DISTRIBUIDAS COPIAS DO PRESENTE PROJETO -
AOS SENHORES VEREADORES.

CACHO. DE ITAPEMIRIM, 8 / 3 / 1962


Secretário

AGUARDE-SE O PRAZO REGIMENTAL PARA APRE-
SENTAÇÃO DE EMENDAS.

DATA SUPRA.

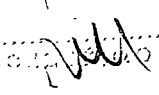
& 

A COMISSÃO
FUNÇÃO DE
SALA DAS SESSÕES
10 / 5 / 1962
PÚBLICA DO PRESIDENTE

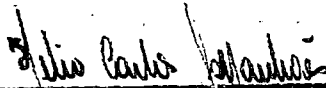
Sr. Presidente

Decorrido o prazo regimental,
nenhuma emenda foi apresentada.

Em 10 / 5 / 62



SECRETÁRIO

AO VEREADOR



P/RELATAR

Cachoeiro de Itapemirim,



Comissão de Justiça
Projeto: 3/62
Parecer

O projeto está certo no que toca à
sua competência. Damos parecer de o
presente projeto é constitucional.

Sala das Sessões, 10 de Maio de 1962

Adelin Cruz Monteiro
(Relator) — P. S. P.

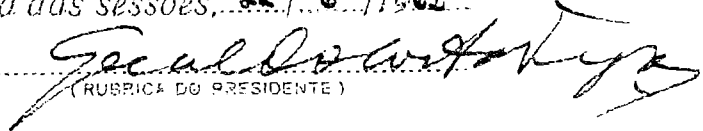
Henrique Baptista — P. S. B.

ka. anónimo

Leonor de Barros

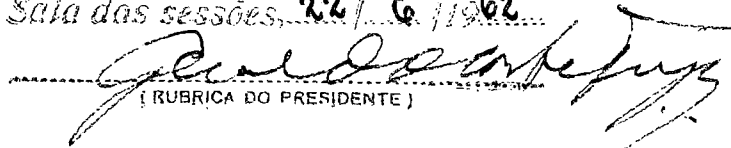
Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade

Sala das sessões, 22 / 6 / 1962


(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sanção

Sala das sessões, 22 / 6 / 1962


(RUBRICA DO PRESIDENTE)

42/62

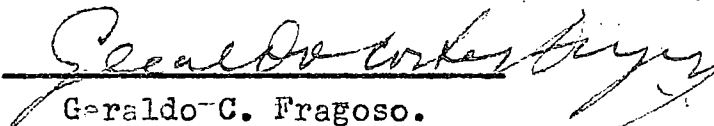
§ 1

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de julho de 1962.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos encaminhar às mãos de V. Exa., para os devidos fins de sanção, o incluso - projeto de lei nº 3/62, aprovado por este Legislativo.

Saudações


Geraldo C. Fragoso.
Presidente

Ao Exmo. Sr.
RAYMUNDO ARAUJO DE ANDRADE
M.D. Prefeito Municipal
N E S T A

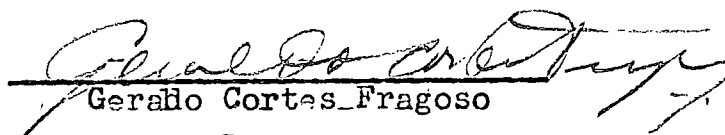
PROJETO DE LEI Nº 3/62

=====

Art. 1º - Fica denominada RUA LUIZ CORRÊA MALVA a atual Rua Piauí, situada no Morro Santo Antonio - Bairro Guandú, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de junho de 1962.



Geraldo Cortes Fragoso
Presidente

DATA	NUMERO
08/03/62	003/62
DESTINO:	CONTOR:
Requibo = L.P.L. 313/cm	